



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
ADESÃO 014/2026
PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.003/2026, DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2026 DE COCAL-PI.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MURICI
DOS PORTELAS-PI, POR SUA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A
EMPRESA PRIME EMPREENDIMENTOS
LTDA, CNPJ: 42.958.375/0001-09.

O **MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS -PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.596/0001-43, com endereço na Avenida Lira Portela, Nº 194, Bairro: Centro, CEP: 64.175-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através do seu Secretário, o Sr. Genilson Alef Dutra Araújo, inscrito no CPF nº 047.128.333-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 42.958.375/0001-09**, sediada na Av Raul Lopes, Nº 880, Sala 910, Bairro Jockey, Cep: 64.049-250, Teresina- PI, neste ato representada pelo Sr. Flavio Daniel Sousa Santos, portadora do CPF nº 952.381.153-34, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO
2	VAN 14 +1 ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE: VEÍCULO ANO/MODELO MIN. 2024/2025 DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; MOTOR 2.3 DIESEL; POTÊNCIA (CV) 130, ENTRE- EIXOS (MM) 3.680, ALTURA (MM) 2.490, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PESSOAS SEM ACESSIBILIDADE; TETO ALTO, LIMPADOR DE VIDRO TRASEIRO, COMBUSTÍVEL: DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO: MANUAL; TRAÇÃO: 4X2, AR – CONDICIONADO PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, TRAÇÃO DIANTEIRA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES LICENCIADO, EMPLACADO, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VAN RENAULT MASTER	UND	1	R\$ 399.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 399.900,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

04.122.0002.2052.0000 Manutenção.da Sec.de Administração e Planejamento

4.4.90.52.00 R\$ 21.200,00

FR 1.500 Equipamentos e Materiais Permanentes

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO
2	VAN 14 +1 ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE: VEÍCULO ANO/MODELO MIN. 2024/2025 DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; MOTOR 2.3 DIESEL; POTÊNCIA (CV) 130, ENTRE-EIXOS (MM) 3.680, ALTURA (MM) 2.490, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PESSOAS SEM ACESSIBILIDADE; TETO ALTO, LIMPADOR DE VIDRO TRASEIRO, COMBUSTÍVEL: DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO: MANUAL; TRACÇÃO: 4X2, AR – CONDICIONADO PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, TRACÇÃO DIANTEIRA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES LICENCIADO, EMPLACADO, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VAN RENAULT MASTER	UND	1	R\$ 399.900,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

As regras acerca da Garantia de Execução são as estabelecidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇOS emitida pela Secretaria demandante.

A entrega dos bens será realizada no endereço indicado pela secretária na ordem de serviços/fornecimento; O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.1. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Murici dos Portelas - PI, 14 de setembro de 2026.

Genilson Alef Dutra Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MURICI DOS PORTELAS-PI
CONTRATANTE

Flavyo Daniel Sousa Santos
PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 42.958.375/0001-09
CONTRATADA